



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 260/2019

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA JN ESTRUTURAS EIRELI".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **JN ESTRUTURAS EIRELI**, CNPJ nº 16.905.552/0001-89, empresa com sede na Rua Tenente Pinheiro nº 74, Bairro São Luiz, no Município de Sapiranga/RS, CEP: 93.806-814, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste por **JESSICA GRACIELI DOS SANTOS DE GODOI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 024.507.970-090, residente e domiciliada na Rua Angra dos Reis nº 76, Bairro São Luiz, no Município de Sapiranga/RS, CEP: 93.806-814, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de Locação de Estrutura, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 081/2019, Dispensa nº 025/2019, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para Locação de estrutura para a realização do 5º FESTIMEL, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor Total
01	Unid.	01	Pavilhão medindo 20x50m, 4m altura – tubulação metálica de 50mmx150mmx50mm de diâmetro, com parede de 265mm – Calhas de 5m de comprimento (cada), sendo calhas em estrutura metálica tipo “U” de 50mmx125mmx50mm, parede de 2mm inteiriças com laterais para captação e escoamento de água – Teto estrutural com estrutura metálica, modelo em “Tesouras”, compostos por tubos metalon 40x60mm – Parede de 2mm com travessas treliçadas no tamanho de 10m – Lona “Sol e Chuva” TDR BO auto extingüíveis, sem propagação de chamas, COM CERTIFICADO, sobre Processos de Segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. Capacidade para suportar ventos de até 60 Km/H.	R\$ 24.000,00
02	Unid.	01	Pavilhão medindo 20X90m, 4m altura – tubulação metálica de 50mmx150mmx50mm de diâmetro, com parede de 265mm – Calhas de 5m de comprimento (cada), sendo calhas em estrutura metálica tipo “U” de 50mmx125mmx50mm, parede de 2mm inteiriças com laterais para captação e escoamento de água – Teto estrutural com estrutura metálica, modelo em “Tesouras”, compostos por tubos metalon 40x60mm – Parede de 2mm com travessas treliçadas no tamanho de 10m – Lona “Sol e Chuva” TDR BO auto extingüíveis, sem propagação de chamas, COM CERTIFICADO, sobre Processos de Segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos.	R\$ 45.000,00



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

			Capacidade para suportar ventos de até 60 Km/H.	
03	Unid.	08	Pirâmides 10x10m, lona na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada – Calhas inteiriças com laterais para captação e escoamento de água – Cobertura Superior com protetor triangular – Sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas quatro laterais - Lona “Sol e Chuva” TDR BO auto extingüíveis, sem propagação de chamas, COM CERTIFICADO, sobre Processos de Segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. Capacidade para suportar ventos de até 60 Km/H.	R\$ 8.000,00
04	Unid.	10	Pirâmides 5x5m, lona na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada – Calhas inteiriças com laterais para captação e escoamento de água – Cobertura Superior com protetor triangular – Sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas quatro laterais - Lona “Sol e Chuva” TDR BO auto extingüíveis, sem propagação de chamas, COM CERTIFICADO, sobre Processos de Segurança quanto a Incombustibilidade e Ausência de Gases Tóxicos. Capacidade para suportar ventos de até 60 Km/H.	R\$ 5.000,00
05	Unid.	01	Palco profissional para show nacional medindo 12m de boca de cena por 10m de profundidade por 1,20m de altura – Escada de acesso e corrimão com características de acordo com a resolução nº 017 – Plataforma superior em chapas de compensado naval de 20 mm com acabamento em tinta na cor preta – Acabamento em toda a volta com tecido preto – Sem cobertura	R\$ 5.000,00
06	Unid.	01	Palco profissional para show popular medindo 8 mt de boca de cena por 6 mt de profundidade por 1,20m de altura – Escada de acesso e corrimão com características de acordo com a resolução nº 017 – Plataforma superior em chapas de compensado naval de 20 mm com acabamento em tinta na cor preta – Acabamento em toda a volta com tecido preto – Sem cobertura	R\$ 3.000,00
07	Unid.	02	Camarins completos medindo 4X4m.	R\$ 3.328,00
08	Unid.	85	Estandes medindo 3x3m, área total de 765m ² , com pé direito de 2,20m, composto de painéis TS Branco – Estruturas em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m – Iluminação através de lâmpada HO – 1 Tomada do tipo universal – Instalação Elétrica de baixa tensão 1000v.	R\$ 22.950,00
09	Unid.	02	Estandes medindo 10x10 - Área total de 100m ² , com pé direito de 2,20m – Estruturas em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m – Iluminação através de lâmpada HO – 1 Tomada do tipo universal – Instalação Elétrica de baixa tensão 1000v.	R\$ 3.000,00
10	M ²	1000	Piso, tipo deck.	R\$ 15.000,00
			Valor Global	R\$ 134.278,00



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Os serviços serão prestados no período de 04 a 13 de outubro de 2019, no Parque Cidadão José Gomes da Rosa, na sede do Município, considerando, que 15 dias anteriores e 15 dias posteriores ao Evento, o local estará à disposição da Empresa para montagem e desmontagem das estruturas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 134.278,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais).

3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

3.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo período de duração do evento, de 04 a 13 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 05000000 0001 – 16110.1

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes dos funcionários e prestadores de serviços a disposição da ora contratada, serão de única, exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

8.1. Advertência, por escrito se ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

8.2. A recusa pela contratada em prestar os serviços, total ou parcial, contratados acarretará a multa de 70% (setenta por cento) sobre o valor total da proposta.

8.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços acarretará a multa de 10% (dez por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 70% (setenta por cento), sobre o valor total do contrato.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

8.4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 70% (setenta por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

8.6. O valor das multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

8.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;

h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A Contratada reconhece que o Município compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato, serão dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

11.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Balneário Pinhal/RS, 13 de setembro de 2019.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


EDISON DE AGUIAR MACHADO
SECRETÁRIO MUNIC. DE TURISMO E DESP. AGRIC. PESCA, IND. E COMÉRCIO


JÂN ESTRUTURAS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


Milene dos Santos Reinheimer
CIC/MF nº 039.435.750/71
CI/SSP/RS nº 1106451171


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792